





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0065872-1

Nº do Protocolo

Sincomércio Miguel Pereira e Paty do Alferes

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Data de criação do protocolo na web: 20/01/2022  
12:16:22

05 - 2022 / 095181 - 0

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### DMB AUTOMOVEIS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

| Código do Ato | Código Evento | Qtde.                          | Descrição do ato / Descrição do evento                                |
|---------------|---------------|--------------------------------|---|
| 002           | 046           | 1                              | Alteração / Transformação (Evento para transformação com 1 protocolo) |
|               | 021           | 1                              | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)              |
| XXX           | XXX           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |
| XXX           | XXX           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |
| XXX           | XXX           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |

*Requerente*  
Local  
27/01/2022  
Data

Requerente

|                      |                               |
|----------------------|-------------------------------|
| Nome:                | <i>Douglas Henrique Boisr</i> |
| Assinatura:          | <i>Douglas Henrique Boisr</i> |
| Telefone de contato: | <u>021-995387445</u>          |
| E-mail:              |                               |
| Tipo de documento:   | Híbrido                       |
| Data de criação:     | 20/01/2022                    |
| Data da 1ª entrada:  |                               |



05-2022/095181-0

# ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA DMB AUTOMOVEIS EIRELI

**Danian Masini Baisi**, brasileiro, nascido em 29/08/1984, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 276233967 exp. Pelo SSP/SP e CPF nº 315.150.698-42, residente e domiciliado na Estrada dos Bandeirantes, 7000, Sala 255 Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 22.780-084. Único sócio da empresa **DMB AUTOMOVEIS EIRELI**, com sede na Estrada dos Bandeirantes, 7000, Sala 255 Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 22.780-084, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30777206000193 e sob o NIRE 33600658721 em 25/06/2018, Resolve transformar sua natureza jurídica de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI para SOCIEDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, sob as seguintes cláusulas:

## 1º Cláusula:

A empresa girará sob o nome empresarial **DMB AUTOMOVEIS LTDA.**

## 2º Cláusula:

A empresa alterará a sua sede para Estrada dos Bandeirantes, 7000 Loja 0101, Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 22.780-084.

## 3º Cláusula:

Passa a compor a sociedade o Sr. **Wellington Brito de Araujo Filho**, brasileiro, nascido em 06/10/1983, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 130365281 exp. Pelo DIC/RJ e CPF nº 098.483.197-51, residente e domiciliado na Av. V-Pres Jose Alencar, 1400 B03/1308, Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 22.775-033.

## 4º Cláusula:

O socio **Danian Masini Baisi** acrescentará R\$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais) dividendos em 201.000,00 (Duzentos e Um Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais) dividendos em 297.000 (Duzentos e Noventa e Sete Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em Moeda Corrente do país totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

O socio **Wellington Brito de Araujo Filho** entrará com 3.000,00 (Três Mil Reais) dividendos em 3.000 (Três Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em Moeda Corrente do país totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

O novo capital da empresa será de R\$ 300.000,000 (Trezentos Mil Reais) dividendos em 300.000 (Trezentos Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real)

Pelo presente instrumento consolida-se esta transformação de EIRELI para LTDA.

## 1º - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial – **DMB AUTOMOVEIS LTDA**, Nome fantasia **DI CARROS**, com sede a Estabelecida a Estrada dos Bandeirantes, 7000 Loja 0101, Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 22.780-084.

## 2º - OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo é o comércio varejista de veículos automotores; aluguel de veículos automotores.

45.11-1-02 – Comércio varejista de automóveis, caminhonetas e utilitários;  
77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor.

# ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA DMB AUTOMOVEIS EIRELI

## 3º - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000,00 (Trezentos Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em Moeda Corrente do país, passando a ter a seguinte distribuição

|                                  |                      |                 |                       |
|----------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|
| Danian Masini Baisi              | 297.000 cotas        | R\$ 1,00        | R\$ 297.000,00        |
| Wellington Brito de Araujo Filho | 3.000 cotas          | R\$ 1,00        | R\$ 3.000,00          |
| <b>Total</b>                     | <b>300.000 cotas</b> | <b>R\$ 1,00</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> |

## 4º - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## 5º - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 12/04/2021 e o seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

## 6º - DA CESSÃO DE QUOTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem tem assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

## 7º - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade caberá a **Danian Masini Baisi**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

## 8º - DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 CC/2002).

## 9º - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observado dispostões regulamentares pertinentes.

## 10º - DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e os haveres serão apurados em balanço extraordinário, ser-lhes-ão pagos na forma justa e contratada entre ambos.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.078 e art. 1.031 CC/2002).

## 11º - DO FALECIMENTO

Em caso de falecimento ou interdito de qualquer sócio a sociedade não se dissolverá, continuando sua atividade com os sócios remanescentes e os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data resolução verificada em balanço especial levantado.

# ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA DMB AUTOMOVEIS EIRELI

## 12º - DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (arts.1.071 e 1.072 parágrafo 2º art.1078,CC/2002).

**13.º - DAS FILIAIS E OUTRA** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todo o sócio

## 14.º - DOS EMPEDIMENTOS

Os Administrador (es) declara(m) sob as penas da lei , que não estar (ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial , ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, Peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, conta normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(art.1.011 parágrafo 1º CC/200

## 15º - DO FÔRUM

Fica eleito o foro do município do Rio de Janeiro, para qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando os contratantes aos fóruns de domicílio futuro ainda que privilegiados.

E pôr estarem justos e contratados e de pleno acordo assinam o presente contrato em 2 (Duas) vias de igual teor e forma para que produzam os devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro-RJ, 19/01/2022.

Danian Masini Baisi

Wellington Brito de Araujo Filho

